



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ



LEI N.º 425

SÚMULA : - Concede Título de CIDADÃO HONORÁRIO, e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Sabáudia Estado do Paraná, autorizado a conceder e outorgar o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor Doutor ODENI VILLACA MON GRUEL, Secretário Especial de Política Habitacional, em razão dos relevantes serviços público prestado ao Município.

ART. 2º - O Título será outorgado em sessão pública s solene, juntamente com a Câmara Municipal, demais autoridades e o povo em geral em data a ser designada.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data desua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DEZEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE.


SERGIO SALVADOR

*PRESIDENTE *



PAULO ROBERTO G. SCHIAVO

*SECRETÁRIO *